



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Av. Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290

Santarém-Pará

RESOLUÇÃO Nº 002/2019, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

**DISPÕE SOBRE O LIMITE
FINANCEIRO PARA PAGAMENTO
DE DESPESA COM PESSOAL E COM
A VERBA INDENIZATÓRIA DOS
GABINETES DOS VEREADORES E
DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

A Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber que o plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O valor máximo disponibilizado para pagamento de despesa com pessoal e a verba indenizatória do gabinete de cada vereador é de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), assim distribuídos:

§ 1º - R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), o valor máximo da despesa com pagamento de pessoal com assessoria parlamentar do gabinete de cada vereador, excluído a despesa com a contribuição previdenciária patronal;

§ 2º - R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para pagamento da despesa com verba indenizatória;

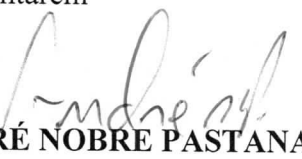
§ 3º - do valor disponibilizado no § 1º, que não for utilizado para pagamento de despesa com pessoal da assessoria parlamentar, poderá ser utilizado para pagamento de despesa com a verba indenizatória.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a 1º de outubro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Plenário Vereador Benedito de Oliveira Magalhães, 07 de outubro de 2019.


EMIR MACHADO DE AGUIAR
Presidente da Câmara Municipal de Santarém


ALAÉRCIO MAGALHÃES CARDOSO
1º Secretário


ANDRÉ NOBRE PASTANA
2º Secretário